

### **DECRETO Nº 1600/2016**

Suspende a eficácia da Lei 1928/2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a consulta formulada pelo órgão técnico da SEMOB nos autos do processo administrativo 32253/2016, e os pareceres jurídicos da PGM relativamente à inconstitucionalidade da Lei 1928/2015;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Súmula Vinculante 49 do STF, cujo verbete dispõe: ***“Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área”***;